



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

ALTO FELIZ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 SERVENTE.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SERVENTE	40 HORAS SEMANAIS

**Parágrafo único.** A carga horária, escolaridade, remuneração e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em face da vacância do cargo decorrente do pedido de exoneração da Servidora que ocupava o cargo efetivo.

**Art. 3º.** O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

**Art. 4º.** O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

**Art. 5º.** Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

**Art. 6º.** O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou utilizando a lista dos aprovados no concurso público para o mesmo cargo.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos três dias o mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) Servente, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013, que trata das contratações emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente medida se faz necessária em razão da vacância do cargo efetivo, decorrente do pedido de exoneração da servidora que o ocupava, o que gerou uma lacuna nas atividades de limpeza, conservação e apoio operacional nos espaços públicos municipais. Considerando que as funções desempenhadas pela servente são essenciais ao regular funcionamento dos serviços públicos, torna-se indispensável a contratação temporária para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e de manutenção.

A contratação ora proposta possui natureza emergencial e transitória, tendo como objetivo evitar prejuízos ao andamento das rotinas municipais até que seja possível o provimento definitivo do cargo, mediante realização de concurso público.

Diante do exposto, evidenciada a necessidade, a urgência e o interesse público da medida, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Alto Feliz, três dias do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CAC-3A15-75CF-A947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 06/02/2026 16:51:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/0CAC-3A15-75CF-A947>